GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 801, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1.967

****

DISPÕE SÔBRE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA DE LIXO.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a adquirir da firma COMÉRCIO E INDÚSTRIA CACEMA - LTDA., estabelecida nesta cidade na Rua Nilo Peçanha, nº 521, e concessionária da MASSEY - FERGUSON DO BRASIL S.A., nos têrmos do Artigo 46, § 5º, nº 2, da Codificação aprovada pelo Decreto-lei - Federal nº 2.416, de 17 de julho de 1.940, 3 (três) tratores Massey Ferguson, modêlo 50x, 44 HP, potência na barra de tração de 38 HP, bitolas dianteira e traseira ajustáveis, freios nas rodas traseiras de ação independente ou em conjunto, tomada de fôrça, - sistema hidráulico Ferguson, caixa de transmissão de três marchas a frente e uma a ré com reduzida, totalizando seis marchas a frente e duas a ré, engate de três pontos, medidor de horas combinado com velocímetro e contador de rotações, marcador de temperaturas- e pressão de óleo, sistema elétrico de 12 volts, estribos, equipado com pneus dianteiros 600x16 e traseiros 13x14, no valor de Cr.$ 22.050.000 (VINTE E DOIS MILHÕES E CINQUENTA MIL CRUZEIROS)- e 3 (três) carretas modêlo coleta de lixo, construção inteiramente de aço, carroceria metálica com tampa posterior basculante, capacidade aproximada de 4 metros cúbicos de lixo ou 3.500 quilos,- parte interna lisa, fácil de lavar - dispositivo basculante de levantamento mecânico de rosca sem fim, com chapa de aço 12, de 4 rodas de 650x16, com freio mecânico automático e com alavanca de comando manual, no valor de Cr.$ 8.591.250 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), conforme proposta apresentada pela referida firma.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes das aquisições acima correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

BIRIGÜI

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de fevereiro de mil nove centos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Salvador Giampietro

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura